## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO



Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, – Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 – Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

contratos@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

## TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO CUMULADA COM SANÇÃO

Processo Administrativo n.º: 13/2024 Modalidade: Dispensa de Licitação

Contrato nº: 02/2024

Objeto: Serviços de Jardinagem. Inexecução Parcial de Contrato. Faltas reiteradas no cumprimento dos serviço sem justificativa plausível. Desídia. Inviabilidade na manutenção contratual. Aplicação de Multa. Causa da Rescisão: Recusa sem embasamento legítimo na prestação dos serviços pelo contratado. Fundamento Legal: Art. 137, inciso I, c/c Art. 138 inciso I, e Art. 155, inciso I, c/c Art. 156 inciso II e § 3°,

todos da Lei n. 14.133/2021.

De acordo com a Gestão de Contratos, não houve manifestação recursal sobre a decisão de extinção contratual (art. 165, I) e nem exercício do contraditório prévio sobre a pena de multa (art. 156, § 3°).

Assim, nos termos do Termo de Notificação de Extinção Unilateral de Contrato Administrativo, a Presidência da Câmara Municipal, Agnaldo Pereira Júnior, decide **APLICAR a sanção contratual de MULTA** ao contratado LUIZ ROBERTO DE JESUS RODRIGUES, autônomo, contribuinte individual, CPF informado nos autos, no valor **de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, e **EXTINGUIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 02/2024, pelas razões já elencadas no Termo de Notificação.

Publique-se esta decisão nos meios de praxe legais, dando ciência ao apenado, o qual, querendo, poderá <u>apresentar recurso à Mesa Diretora quanto à multa</u>, no prazo de 15 dias úteis (art. 166 da Lei 14,133/2021).

Diante do **encerramento administrativo quanto à extinção contratual unilateral**, formalize-se as publicações exigíveis desta decisão e do termo de notificação de extinção que a antecedeu nos meios de praxe legais (portal da transparência, site, PNCP).

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura.

## AGNALDO PEREIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Termo redigido pela Procuradoria Legislativa, nos termos da Resolução 288/2017 da Câmara Municipal, e do determinado pela Presidência.

Roberta Barboza Santos (OABSP nº 444.262)